

Lei nº 15 de 26 de Maio de 1961.

Autoriza a construção de prédio escolar no povoado Pinhal

A Câmara Municipal de Estiva aberta, e em, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concessão pública ou, fora d'ele, digo, administrativa, as obras de construção de um prédio escolar no povoado "Pinhal".

Art. 2º - Fica o Governo do Município autorizado a abrir o crédito especial necessário para ooner às despesas com a execução das obras de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva em 26 de Maio de 1961.

O Secretário,

Visto O Prefeito,
Pedro de Sousa Leite